

F55665



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL N.º 09/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 010/2017, oriundo do pregão presencial 002/2017, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 02.558.157/0001-62 - Inscrição Estadual n. 108.383.949.112 – Inscrição Municipal n. 2.871.449-0, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini n. 1376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000 neste ao representado pelos seus diretores, Sr. **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, portador do RG n.º 13.885.009-4 SSP/SP e do CPF n.º 031.743.458-63, e o Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, portador do RG n.º 05.975.287-3 SSP/SP e do CPF n.º 806.279.787-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, com o permissivo da cláusula vigésima do contrato administrativo 10/2.017 combinado com os termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, tem entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições o que segue:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo 10/2.017, com eficácia a partir de 17 de maio de 2.019.

Cláusula 2ª- O valor dos serviços de telefonia poderão ser objeto de reajuste nos termos do contrato administrativo 10/2.017, nos termos das determinações da ANATEL.



FL 3666



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do citado instrumento contratual.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, 16 de maio de 2019.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

CONTRATADA – TELEFONICA BRASIL S.A.

Sr. Alexandre Barreto da Gama Freitas

Sr. Ronés Alves Machado Portela

Testemunhas: -

1) _____

Nome: RUI M DE OLIVEIRA

2) _____

Nome: André R. Siqueira

